



EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o município de São Gotardo/MG, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº 009/2025 e 12/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, **POR REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 62, de 28 de março de 2023 e do nº 63, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 171 de 19 de agosto de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
- **MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado**
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2025 as 12:30 horas**
- **SITE PARA CONSULTAS: www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/compras**
- **TELEFONE PARA CONTATO E E-EMAIL: (34)3671 -7127 / licitacaosg@gmail.com**



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DIGITAL – WWW.LICITANET.COM.BR.**
- **LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM**
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S) RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: SIM**

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e nos demais anexos que integram o edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.1. Conforme o Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/06, nesse certame há item com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de



microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse item, poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente os produtos que estão anexados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

4.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.18. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.19. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.20. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.21. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



4.22.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.23. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.24.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade, devendo respeitar quantitativo de cada item especificado no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01(Um) centavo**;
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CNEP>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro .

8.1.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.14.1. Além das documentações acima, deverá ser apresentado também conforme Termo de Referência, as documentações técnicas, sendo as mesmas habilitatórias.

8.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de



05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.21. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).

8.22. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei.º12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/MEn.º73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.



12.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br e pelo e-mail licitacaosg@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.3.2.O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacaosg@gmail.com, com mesmo prazo e requisitos indicados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregoão.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



14.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) , endereço eletrônico www.licitanet.com.br e site da prefeitura Municipal de São Gotardo <https://www.saogotardo.mg.gov.br>.

14.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1.ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

14.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.11.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço

SÃO GOTARDO/MG , 22 de abril de 2025.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL/ FARMÁCIA BASICA

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e pacientes da rede pública de saúde do Município, conforme determinações constantes neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificações | Und | Qtd | V. Unitário | V. Global |
|------|---|-----|------|-------------|---------------|
| 1 | LAMOTRIGINA 100 MG CPR CX/30 | CX | 30 | 27,33 | R\$ 819,90 |
| 2 | ADEFORTE FRASCO C/ 15 ML | FR | 50 | 73,66 | R\$ 3.683,00 |
| 3 | ANCORON 200 MG CX C/ 30 COMP. – ANCORON 200 MG CX C/ 30 COMP | CX | 30 | 33,44 | R\$ 1.003,20 |
| 4 | CONDROFLEX - SACHE CONTEM 1,5G DE SULFATO DE GLICOSAMINA E 1,2G DE SULFATO SODICO DE CONDROITINA – CX C/ 30 SACHES DE 4,135G CADA | CX | 30 | 106,8 | R\$ 3.204,00 |
| 5 | ARTRODAR 50 MG CX C/ 30 CPR | CX | 20 | 191,47 | R\$ 3.829,40 |
| 6 | DIOSMIM 500 MG CX C/ 60 | CX | 30 | 39,63 | R\$ 1.188,90 |
| 7 | HYLOGEL – 2MG/ML (0,2%) CONTENDO 10 ML | UN | 30 | 77,82 | R\$ 2.334,60 |
| 8 | CICLOSPORINA OFTALMICO (RESTASIS OFTALMICO) CX/30 - FLACONETES | CX | 20 | 256,28 | R\$ 5.125,60 |
| 9 | HORMUS UNDECILATODE TESTOSTERONA 250 MG/MG, AMPOLA 4 ML | UN | 12 | 418,25 | R\$ 5.019,00 |
| 10 | AEROLIN 100 MCG (FRASCO SPRAY C/ 200 DOSES + APLIC) | UN | 30 | 24,59 | R\$ 737,70 |
| 11 | ESC 20 MG CAIXA COM 30 CP | CX | 30 | 137,33 | R\$ 4.119,90 |
| 12 | QUET 25 MG CAIXA COM 30 CP | CX | 30 | 49,67 | R\$ 1.490,10 |
| 13 | SINGULAIR 10 MG CX 30 CP | CX | 30 | 16,40 | R\$ 492,00 |
| 14 | KEPPRA 750 MG CX/30 COMPRIMIDOS | CX | 20 | 264,00 | R\$ 5.280,00 |
| 15 | BRILINTA 90 MG CX/ 60 CPR | CX | 20 | 462,63 | R\$ 9.252,60 |
| 16 | CLEXANE 40MG/0,4ML CX C/10 | CX | 40 | 741,48 | R\$ 29.659,20 |
| 17 | ETIRA 500 MG CAIXA 30 COMPRIMIDO | CX | 30 | 94,20 | R\$ 2.826,00 |
| 18 | FORXIGA 10 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS | CX | 30 | 152,31 | R\$ 4.569,30 |
| 19 | NEXIUM 20 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | CX | 30 | 142,24 | R\$ 4.267,20 |
| 20 | PATANOL S COL 2,5 ML VIDRO | UN | 50 | 69,16 | R\$ 3.458,00 |
| 21 | OZEMPIC 0,25 + 5 MG CX COM 6 SERINGAS | CX | 20 | 1.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 22 | SELOZOK 50 MG CAIXA 30 COMPRIMIDO | CX | 30 | 77,49 | R\$ 2.324,70 |
| 23 | SYSTANE UL COL 15 ML | FR | 50 | 75,99 | R\$ 3.799,50 |
| 24 | VELIJA 60 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS | CX | 50 | 76,98 | R\$ 3.849,00 |
| 25 | DILTIAZEM 60 MG COM 50 CP | UN | 2000 | 11,50 | R\$ 23.000,00 |
| 26 | VIMPAT 150 MG CX/28 COMPRIMIDOS | CX | 30 | 14,94 | R\$ 448,20 |
| 27 | BENLYSTA 200 MG/ 4 CANETAS | CX | 20 | 6.504,47 | R\$130.089,40 |
| 28 | XARELTO 20 MG CX/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | CX | 100 | 31,14 | R\$3.114,00 |
| 29 | MIRTAZAPINA 30 MG CX/30 COMPRIMIDOS | CX | 50 | 33,60 | R\$ 1.680,00 |
| 30 | TOPIRAMATO 25 MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS | CX | 50 | 14,70 | R\$ 735,00 |
| 31 | CARVEDILOL 12,5 MG COM 30 COMPRIMIDOS | CX | 50 | 3,00 | R\$ 150,00 |
| 32 | TACROLIMUS 0,02% SUSPENSÃO AQUOSA COLÍRIO | UN | 30 | 100,65 | R\$ 3.019,50 |
| 33 | SONDA URETRAL Nº12 | UN | 5100 | 2,16 | R\$ 11.016,00 |
| 34 | SERINGA 20 ML | CX | 10 | 18,50 | R\$ 185,00 |
| 35 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO | UN | 400 | 19,60 | R\$ 7.840,00 |
| 36 | FRASCO PARA DIETA ENTERAL | UN | 400 | 0,86 | R\$ 344,00 |
| 37 | LANCETAS DESCART. ESTERIL P/ COLETA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 100 | 12,79 | R\$ 1.279,00 |
| 38 | SENSORES FREESTYLE LIBRE (ABOOTT) | UN | 30 | 349,90 | R\$ 10.497,00 |

1.3. O custo estimado total da aquisição é de **R\$315.729,90 (Trezentos e quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado, conforme lei 14.133/2021.

1.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

1.7. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pelas Secretarias), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.8. Os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista tratar-se de itens cujos valores globais situam-se abaixo de R\$80.000,00, havendo necessidade de fomento ao que determina a LC 123/06 nestes casos.

1.8.1. **O item 27, em exceção ao que traz item 1.7 retro mencionado, terá destinação de cota de 25% (vinte e cinco) por cento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

1.8.2. **Caso a COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA EXCLUSIVA sejam vencidos pela mesma empresa, deverá a vencedora apresentar neste caso o menor preço para fins de encerramento de disputa;**

1.8.3. **Caso a COTA EXCLUSIVA seja DESERTA/FRUSTRADA e houver vencedor na COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, poderá a Administração designar o quantitativo restante para a VENCEDORA DA COTA PRINCIPAL.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A fundamentação da Contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em futuro Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

5.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.16. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.17. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 5.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.20. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- 5.21. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.22. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;
- 5.23. Os locais de entrega poderão ser alterados, a depender da necessidade e viabilidade de fornecimento do Município, quaisquer alterações constarão nos pedidos enviados pelos Setores requisitantes, junto aos documentos de pedidos, que deverão ser analisados pelo fornecedor.
- 5.24. Os Produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.25. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.
- 5.26. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 5.27. A Contratada deve entregar os medicamentos no prazo e locais definidos no edital ou contrato, garantindo que a distribuição seja realizada conforme as necessidades da saúde.
- 5.28. Os medicamentos devem ser entregues em perfeitas condições de armazenamento, respeitando todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações vigentes sobre o transporte de medicamentos.
- 5.29. A Contratada deve garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, salvo exceções específicas indicadas pela Administração.
- 5.30. Todos os medicamentos devem estar registrados na ANVISA e atender às

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

especificações técnicas exigidas, incluindo apresentação de bula e rotulagem em conformidade

com a legislação sanitária.

5.31. A Contratada deve garantir que os medicamentos entregues sejam originais, em embalagens lacradas e sem qualquer tipo de violação ou dano.

5.32. A Contratada é responsável pelo armazenamento e transporte adequado dos medicamentos, assegurando que as condições de temperatura, umidade e outras exigências técnicas sejam rigorosamente cumpridas até a entrega final nas unidades.

5.33. Caso algum medicamento exija condições específicas de armazenamento, como temperatura controlada, a Contratada deve fornecer toda a infraestrutura necessária para garantir a integridade do produto durante o transporte.

5.34. A Contratada deve recolher e substituir, sem custo adicional, quaisquer medicamentos que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações contratuais, ou que tenham sido entregues em quantidade inferior ou superior ao solicitado.

5.35. Em caso de notificação de recolhimento por parte de órgãos reguladores, como ANVISA, a Contratada deverá providenciar imediatamente o recolhimento e a substituição dos medicamentos afetados.

5.36. A Contratada deve manter atualizados e apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos fiscais, sanitários e licenças que comprovem a regularidade do fornecedor, especialmente junto à ANVISA e demais órgãos de controle sanitário.

5.37. O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, especialmente relacionadas à qualidade, quantidade, prazo de entrega e condições de armazenamento, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, rescisão contratual, e impedimento de contratar com a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Não haverá impacto ambiental negativo, porém a contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais.



7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, cumprindo suas obrigações principais com rigor. O item ofertado deverá atender todas as exigências de especificação técnica, critérios de sustentabilidade e normativas aplicáveis, garantindo que os produtos fornecidos estejam de acordo com as exigências legais e regulamentares pertinentes.

7.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a necessidade das unidades requisitantes, no prazo máximo de **12 (doze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Contratante e encaminhada por e-mail à empresa vencedora. O não cumprimento deste prazo implicará em penalidades conforme a legislação vigente.

7.3. **Informamos que a entrega deverá acontecer em remessa única, no seguinte endereço: AV. Paulo Shimada, 51 Tancredo Neves, podendo haver modificação quanto ao critério de conveniência da Administração Municipal.**

7.4. As entregas dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser realizadas nos endereços indicados por esta, podendo variar conforme a necessidade de atendimento das unidades de saúde. As entregas ocorrerão no horário de 07:30 às 16:30 horas, ou em outro local e horário previamente acordados com a secretaria solicitante, garantindo a adequada logística de distribuição.

7.5. Caso os produtos não sejam entregues dentro do prazo estipulado ou não atendam às especificações contratadas, será caracterizada a não aceitação da entrega. Nesta hipótese, a Contratante poderá aplicar as sanções legais previstas, incluindo a convocação dos licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, prazo e condições contratuais, inclusive os preços previamente acordados.

7.6. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo providenciar mão de obra e os recursos necessários para o cumprimento dessa obrigação. Fica vedada a entrega de quantidade ou qualidade diversa da solicitada, sendo obrigação da empresa assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações e quantidades demandadas.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTA

7.7. A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer item que apresente vício, defeito ou esteja em desacordo com as especificações contratuais. Produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou não sejam próprios para uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente. A Contratada deverá substituir esses produtos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação escrita da Contratante, assumindo todos os custos de devolução e frete, sob pena de ser considerada inadimplente quanto ao prazo de execução.

7.8. A Contratante informa que os endereços de entrega dos produtos poderão ser alterados conforme conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do prazo ou da qualidade das entregas, devendo a Contratada se adaptar às novas condições de forma ágil e eficiente.

7.9. Caso algum item entregue esteja fora das especificações contratuais, será devolvido mediante a emissão de um Termo de Recusa. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de expedição do termo, para providenciar a substituição do item recusado, garantindo que o novo produto entregue atenda todas as exigências contratuais.

7.10. Não serão aceitos, sob nenhuma circunstância, produtos que estejam em desconformidade com o objeto contratado, sendo obrigatória a adequação integral aos requisitos previstos no Termo de Referência e no Edital.

7.11. O produto e a marca ofertados e aceitos durante o processo licitatório deverão ser mantidos até o término do fornecimento, salvo exceções previstas em lei e previamente acordadas com a Contratante. A substituição de marca ou produto só poderá ocorrer mediante justificativa e aprovação formal da Administração.

7.12. A Contratada não poderá transferir a terceiros, parcial ou totalmente, as responsabilidades assumidas no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante. O não cumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e legais.

7.13. Todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos relacionados à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante. A Contratada deve garantir que todas as condições logísticas sejam cumpridas de maneira eficiente, de modo a assegurar a integridade dos produtos até sua entrega final.

8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. Para esta contratação a gestão será exercida pelos servidores designados e lotado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021- Servidor: Edileusa Aparecida Soares e Thiago Palhares.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. **Recebimento Provisório:** Os fornecimentos poderão serem recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Para assegurar a conformidade



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o fornecimento dos materiais prestados na data de execução, e eventuais observações sobre a execução.

- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar da execução dos fornecimentos dos materiais, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

9.1.2. **Rejeição de Fornecimentos:** Se os materiais não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os combustíveis e fornecer:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as matérias corretivas realizadas e a reexecução da entrega destes materiais, conforme as exigências do Termo de Referência.

- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo de materiais é uma etapa crucial no processo de aquisição e gestão de estoques em uma empresa. Aqui estão alguns pontos importantes a considerar:

- Documentação: **Verifique se todos os documentos, como notas fiscais, relatórios de inspeção e certificados de qualidade, estão completos e corretos.**

- Inspeção Física: **Realize uma inspeção detalhada dos materiais recebidos. Isso inclui verificar a quantidade, a integridade dos produtos e se estão de acordo com as especificações do pedido.**

9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO
o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

9.3. **Liquidação**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

9.3.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do método auxiliar de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (Um Centavo) para cada item**.

10.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4. A contratação apresenta como requisito temporal a execução do objeto deste instrumento no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

10.5. **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

10.6. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por ITEM, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (Noventa) dias;

III. Prazo de Entrega dos produtos: não deverá ser superior a 12 (doze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única;

IV. Prazo de Validade dos materiais: não poderá ser inferior a 75% de seu prazo de validade original, quando da data de sua entrega no Almoxarifado.

V. Indicação da MARCA e FABRICANTE, que deverão ser idênticas às apresentadas inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

VI. Indicação do número do registro do produto na ANVISA (13 dígitos), concentração, apresentação e forma farmacêutica, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam à Administração identificar o objeto desta licitação;

10.6.1. Juntamente com a **Proposta Comercial Definitiva, no caso dos medicamentos**, deverão ser apresentado(s): Cópias visíveis ou originais de **BULAS** que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Edital.

10.6.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e 02 (duas) casas decimais para o valor total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.7. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos abaixo, quais sejam:

10.7.1. **REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

b) Para o item dos medicamentos, a empresa vencedora deverá apresentar alvará de Licença



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

c) Para o item dos medicamentos, a empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

d) Para o item dos medicamentos, a empresa vencedora deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial (para medicamentos sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes do objeto desta licitação pela Secretaria Municipal de Saúde realizadas da seguinte forma: De acordo com a cotação que está em anexo será desmembrado o pedido de medicamentos do pedido de materiais, porém a somatória dos dois pedidos totalizam o valor total da compra.

Bloco: Pedido 10833/2024 e Pedido 10.834/2024

Ficha: 936 - 02 010 005 10 122 0112 2176 33903200 (MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA) - Manter as Atividades da Secretaria de Saúde - Fonte 500.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

- 12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.9. Fraudar a licitação
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria



PREFEITURA DE

SÃO GOTARDO

Secretaria Municipal
de Planejamento
e Gestão

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO
Municipal de Saúde.

Darlene Vieira Silva/ CRF:31.142
Farmacêutica / Farmácia Básica



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo aquisição de medicamentos, onde as ATAS (250/2023; 251/2023; 78/2023; 247/2023; 248/2023; 249/2023; 139/2023; 037/2023) que atendem parte destes medicamentos irão vencer em dezembro de 2024. Foram inseridos medicamentos frustrados ou desertados referentes ao pregão eletrônico 27/2024. Seguem os itens conforme descrição e quantitativo abaixo nos termos do estudo técnico preliminar e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os devidos estudos para descrever o processo a ser contratado sob as normas vigentes da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

1.3 O objeto a ser contratado enquadra-se como itens comuns de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição dos medicamentos listados neste Estudo Técnico Preliminar é essencial para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes do Município, seja em cumprimento de ordens judiciais, seja na assistência regular prestada pela rede pública de saúde. Ressalta-se que a indisponibilidade desses itens poderá acarretar graves riscos à saúde da população, inclusive com risco de óbito, além de potenciais prejuízos ao erário decorrentes de sanções legais e administrativas. A presente demanda contempla medicamentos atualmente adquiridos por meio das Atas de Registro de Preços nº 250/2023, 251/2023, 78/2023, 247/2023, 248/2023, 249/2023, 139/2023 e 037/2023, todas com vigência até dezembro de 2024. Incluem-se também itens que foram objeto de licitação frustrada ou deserta no Pregão Eletrônico nº 27/2024, cuja necessidade persiste. O atendimento à presente demanda visa evitar descontinuidade dos serviços de saúde e assegurar o acesso ininterrupto da população aos medicamentos necessários.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE CONTRATAÇÕES



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTA

3.1 A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações – PCA, porém está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

3.2 Justifica-se a ausência no PCA em razão da natureza da demanda, que decorre, em grande parte, do cumprimento de determinações judiciais, bem como de situações emergenciais relacionadas à saúde pública, cuja previsibilidade é limitada.

3.3 Ainda, destaca-se que o processo de estruturação e consolidação do PCA municipal encontra-se em fase de desenvolvimento, em virtude de ajustes administrativos oriundos da transição de governo, o que impactou na inclusão de determinadas demandas no referido plano.

3.4 Ressalta-se, contudo, que a aquisição dos medicamentos em questão é imprescindível à manutenção dos serviços de saúde e ao atendimento de decisões judiciais, não sendo possível aguardar a revisão ou atualização do PCA, sob pena de graves prejuízos à população e à Administração Pública.

3.5 Reitera-se que há dotação orçamentária específica prevista na LOA, o que legitima a contratação conforme os princípios da legalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** apresentando os documentos abaixo:

4.1.1 **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

4.1.2 Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, conforme será detalhado no **Termo de Referência**, quais sejam:

4.1.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

4.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para esta contratação, não foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. No entanto, foram avaliadas hipóteses quanto à melhor forma de aquisição, considerando a natureza da demanda, sua recorrência e a necessidade de continuidade no fornecimento dos medicamentos. Também foram buscadas estimativas



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

de preços junto a fornecedores regionais previamente cadastrados no Município, cuja atuação, histórico de entregas satisfatórias e regularidade no fornecimento contribuíram para sua seleção como base para a pesquisa de preços.

5.2 Na primeira hipótese, considerou-se a aquisição integral de todos os medicamentos por meio de licitação convencional, na forma de Pregão Eletrônico por item, com contratação imediata da totalidade dos quantitativos. Contudo, essa forma de contratação não enquadrava alguns dos itens solicitados como Diosmin 500mg, Venlija 60mg, Benlysta 200mg e Singulair 10mg.

5.3 Na segunda hipótese, analisou-se a adoção de pesquisa de mercado através do orçamento diretamente com as empresas fornecedoras do ramo de medicamentos, devido as medicações acima não se enquadrarem no banco de preços, devido as apresentações exigidas pelo processo. Com exceção do item singulair 10mg que a cotação foi feita através da empresa fornecedora para efeito de comparativo de preços.

5.4 As empresas fornecedoras foram contratadas para prestação do serviço devido a sua competência comprovada em anos de parceria com o município, assim como pontualidade na entrega, preço competitivo no mercado, além de entregar adequadamente os itens solicitados respeitando o regulamento deste processo.

5.5 Vale salientar que os itens que compõem o processo de licitação judicial são medicamentos extremamente distintos e específicos dificultando a introdução dos mesmos em uma única forma de cotação orçamentaria. Demandando assim a necessidade de desmembrar o orçamento em duas etapas: orçamento via banco de preços e também o orçamento diretamente com as empresas fornecedoras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução definida para atender à presente demanda consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento da população, inclusive em cumprimento de demandas judiciais e da rotina das unidades de saúde do Município.

6.2 A adoção do Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegura ampla competitividade, isonomia entre os fornecedores, transparência no processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTA

6.3 O uso do Registro de Preços possibilita o atendimento contínuo da demanda por até 12 (doze) meses, conforme necessidade das unidades, evitando aquisições em excesso, perdas por vencimento de medicamentos e otimizando a gestão de estoques, com entregas parceladas conforme a real demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 A implementação dessa solução garantirá a manutenção regular do fornecimento de medicamentos essenciais, assegurando o atendimento contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), tanto da demanda espontânea quanto por força de determinações judiciais, promovendo maior controle, eficiência e qualidade nos serviços prestados à população.

6.5 Como benefício direto, a medida contribui para a racionalização dos recursos públicos, evita riscos de desabastecimento, promove maior agilidade na reposição de itens, e assegura o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Para a definição das quantidades a serem contratadas, foi realizado um levantamento com base na demanda e na frequência de utilização dos medicamentos judiciais, considerando os procedimentos realizados rotineiramente, assim como os pacientes ativos no sistema, juntamente com o número do processo judicial correspondente ao usuário, as medicações usadas atualmente e seus quantitativos estão representados na Tabela 2 a seguir. Levando em consideração que a quantidade atendida mensalmente e individualmente de cada paciente é restritamente respeitada seguindo criteriosamente a prescrição feita pelo profissional responsável, prescrição esta que é obrigatoriamente renovada a cada período exigido descrito em cada processo judicial, ou seja, o quantitativo descrito na tabela 2 pode ser distendida, reduzida ou extinta a cada renovação da prescrição e relatório médico.

7.2 A estimativa foi construída com base em dados históricos de consumo, relatórios técnicos fornecidos pelas equipes de saúde e projeções de incremento da demanda, resultando nas quantidades previstas por item, conforme detalhamento constante nos anexos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência.

7.3 Ressalta-se que a definição das quantidades, refletindo o consumo estimado para o período de vigência contratual, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e a continuidade dos serviços e fornecimentos:

TABELA 1



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTA

MEDICAMENTOS E QUANTIDADES SOLICITADAS

| MEDICAMENTOS JUDICIAIS | | | |
|------------------------|---|---------|------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD |
| 22916 | LAMOTRIGINA 100 MG CPR CX/30 | CX | 30 |
| 18158 | ADEFORTE FRASCO C/ 15 ML | FR | 50 |
| 13966 | ANCORON 200 MG CX C/ 30 COMP. – ANCORON 200 MG CX C/ 30 COMP | CX | 30 |
| 38017 | CONDROFLEX - SACHE CONTEM 1,5G DE SULFATO DE GLICOSAMINA E 1,2G DE SULFATO SODICO DE CONDROITINA – CX C/ 30 SACHES DE 4,135G CADA | CX | 30 |
| 5447 | ARTRODAR 50 MG CX C/ 30 CPR | CX | 20 |
| 37305 | DIOSMIM 500 MG CX C/ 60 | CX | 30 |
| 30150 | HYLOGEL – 2MG/ML (0,2%) CONTENDO 10 ML | UN | 30 |
| 24478 | CICLOSPORINA OFTALMICO (RESTASIS OFTALMICO) CX/30 - FLACONETES | CX | 20 |
| 37311 | HORMUS UNDECILATODE TESTOSTERONA 250 MG/MG, AMPOLA 4 ML | UN | 12 |
| 18539 | AEROLIN 100 MCG (FRASCO SPRAY C/ 200 DOSES + APLIC) | UN | 30 |
| 37303 | ESC 20 MG CAIXA COM 30 CP | CX | 30 |
| 37310 | QUET 25 MG CAIXA COM 30 CP | CX | 30 |
| 15620 | SINGULAIR 10 MG CX 30 CP | CX | 30 |
| 28520 | KEPPRA 750 MG CX/30 COMPRIMIDOS | CX | 20 |
| 18640 | BRILINTA 90 MG CX/ 60 CPR | CX | 20 |
| 2711 | CLEXANE 40MG/0,4ML CX C/10 SER | CX | 40 |
| 28521 | ETIRA 500 MG CAIXA 30 COMPRIMIDO | CX | 30 |
| 36613 | FORXIGA 10 MG CAIXA 30 COMPRIMIDOS | CX | 30 |
| 36615 | NEXIUM 20 MG CAIXA COM 28COMPRIMIDOS | CX | 30 |
| 24155 | PATANOL S COL 2,5 ML VIDRO | UN | 50 |
| 36544 | OZEMPIC 0,25 + 5 MG CX COM 6SERINGAS | CX | 20 |
| 37309 | SELOZOK 50 MG CAIXA 30COMPRIMIDO | CX | 30 |
| 23672 | SYSTANE UL COL 15 ML | FR | 50 |
| 36614 | VELIJA 60 MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS | CX | 50 |
| 17452 | DILTIAZEM 60 MG COM 50 CP | UN | 2000 |
| 21815 | VIMPAT 150 MG CX/28COMPRIMIDOS | CX | 30 |
| 34317 | BENLYSTA 200 MG/ 4 CANETAS | CX | 20 |
| 18859 | XARELTO 20 MG CX/28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS | CX | 100 |
| 28357 | MIRTAZAPINA 30 MG CX/30COMPRIMIDOS | CX | 50 |
| 39080 | TOPIRAMATO 25 MG CX/ COM 30COMPRIMIDOS | CX | 50 |
| 20617 | CARVEDILOL 12,5 MG COM 30COMPRIMIDOS | CX | 50 |
| 34281 | TACROLIMUS 0,02% SUSPENSÃO AQUOSA COLÍRIO | UN | 30 |

| MATERIAIS PARA ATENDIMENTO JUDICIAL | | | |
|-------------------------------------|---|---------|------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD |
| 6710 | SONDA URETRAL Nº12 | UN | 5100 |
| 1659 | SERINGA 20 ML | CX | 10 |
| 24659 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO | UN | 400 |
| 24230 | FRASCO PARA DIETA ENTERAL | UN | 400 |
| 23705 | LANCETAS DESCART. ESTERIL P/ COLETA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | 100 |
| 28161 | SENSORES FREESTYLE LIBRE (ABOOTT) – SENSORES FREESTYLE LIBRE (ABOOTT) | UN | 30 |

TABELA 2



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

**PACIENTES JUDICIAIS ATIVOS E QUANTITATIVO ENTREGUE
MENSALMENTE:**

| Nº | PACIENTE | MEDICAMENTO | QUANTIDADE | Nº PROCESSO |
|----|----------------------------|--|--|---------------------------|
| 1 | ALISSON DE ANDRADE | 100 LANCETAS | -100 UNIDADES | 0005354-90.2016.8.13.0621 |
| 2 | BELCHIOR ADRIANE | TESTOSTERONA 250MG/ML | -1 AMPOLA | 5001451-49.2022.8.13.0621 |
| 3 | ELIENE FIRMINA | LANCETAS | -100 UNIDADES | 0051218-54.2016.8.13.0621 |
| 4 | FLAVIANA MEIRIELA | ENOXAPARINA 40MG/ML | -30 UNIDADES | 5001773-98.2024.8.13.0621 |
| 5 | FRANCISCO AYSLLAN | -ESOMEPRAZOL 20MG -SALBUTAMOL -MONTELUCASTE 10MG -ADEFORT | -30 CPR -2 FRASCOS -30 CPR -2 FRASCOS | 0000910-48.2015.8.13.0621 |
| 6 | GRAZIELLI SANY | SONDA URETRAL Nº12 | -270 UNIDADES | 5000316-65.2023.8.13.0621 |
| 7 | GUILHERME AUGUSTO DE SOUSA | SENSOR DE GLICEMIA CAPILAR FRESTYLE | -02 SENSORES/MÊS | 5000751-68.2025.8.13.0621 |
| 8 | JOSÉ CARLOS ROSA | SONDA URETRAL Nº12 | -120 UNIDADES | 5003607-10.2022.8.13.0621 |
| 9 | JOSÉ EUSTÁQUIO COSTA | -BRILINTA 90MG -CARVEDILOL 12,5MG | -60 CPR -60 CPR | 0621.14.003679-2 |
| 10 | JOSÉ PAULINO | -PARACETAMOL+CODEÍNA (condroflex) ARTRODAR 50MG | -60 CPR -30CP | 5000192-87.2020.8.13.0621 |
| 11 | LEANDRO AUGUSTO | VIMPAT 150MG | -60 CPR | 0621.15.003608-8 |
| 12 | LUCAS OTONI | -RESTASIS HYLOGEL 2MG/ML | -30 FLACONETES -03 FRASCOS | 0002128-43.2017.8.13.0621 |
| 13 | LUCIANA PIRES | -BELIMUMABE 200MG | - 4 SERINGAS/MÊS | 5001567-21.2023.8.13.0621 |
| 14 | LEDILEIA OLIVEIRA | -ETIRA (LEVETIRACETAM) | -60 CPR | 5001855-71.2020.8.13.0621 |
| 15 | LEILIANE APARECIDA | ENOXAPARINA 40MG/ML | -30 SERINGAS/MÊS | |
| 16 | MARIA ABADIA DA SILVA | DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG | -60 CPR | 0621.13.003493-0 |
| 17 | MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA | -AMIODARONA 200MG | -30 CPR | 000641804.2017 |
| 18 | MICHELLE CRISTINA | -TACROLIMUS 0,02% colirio -PATANOL S | -02 FRASCOS -01 FRASCO | 500.1002-28.2021 |
| 19 | MARIA ABADIA FERREIRA | -CARVEDILOL 12,5MG | -60 CPR | 0004694-62.2017.8.13.0621 |
| 20 | MARIA AGDA | KEPRA (LEVETIRACETAM) 750MG | -60 CPR | 60.2020.8.13.0621 |
| 21 | MARIA HELENA | -QUETIAPINA 25MG -ESCITALOPRAM 20mg | -30 CPR -30 CPR | 500021000-48 |
| 22 | MARIA LUCIA ALVES LUCIANO | -MIRTAZAPINA 30MG -DULOXETINA 60MG -LAMOTRIGINA 100MG | -30 CPR -60 CPR -30 CPR | 0012828-94.2016 |
| 23 | MIGUEL OLIVEIRA | -FRASCOS DIETA -EQUIPO -SERINGA 20ML | - 30 FRASCOS - 30 UNIDADES - 30 UNIDADES | 0018118-11.2016.8.13.0621 |
| 24 | MARIA JOSÉ BATISTA | OZEMPIC 0,25MG | -1 CANETA/MÊS | 500125868.2021 |
| 25 | NIVALDA BRANDÃO | -SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA (condroflex) -DILTIAZEM 60MG -XARELTO 20MG | - 30 SACHÊS -120 CPR -30 CPR | 0051424-68.2016.8.13.0621 |
| 26 | ORDALICIO JOSÉ | -FORXIGA 10MG | -30 CPR | 5000653-54.2023.8.13.0621 |
| 27 | VINICIUS LUCIO | SENSOR FREESTYLE LIBRE | -02 UNIDADES | 10000.20.556612-8/002 |
| 28 | JOSE MARIA MODESTO | METOPROLOL 50MG | -60CP | 5000275-98.2023.8.13.0621 |



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTA

| | | | | |
|----|---------------------------------------|-----------------|-------|---------------------------|
| 29 | ANTONIO CARLOS BASILIO DE OLIVEIRA | TOPIRAMATO 25MG | -60CP | 5000092-93.2024.8.13.0621 |
|----|---------------------------------------|-----------------|-------|---------------------------|

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação proposta deve ser realizada por meio de pregão eletrônico, que atende satisfatoriamente as necessidades e especificidades da Rede Municipal de Saúde.

8.2 A Aquisição dos medicamentos e materiais demandados são considerados comuns e encontrados no mercado nacional, portanto, há um grande número de fornecedores aptos a ofertá-los;

8.3 O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados no mercado, e as quantidades a serem contratadas, observadas as peculiaridades da rede de saúde do Município.

8.4 Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação/aquisição em termos globais de **R\$315.729,90 (Trezentos e quinze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**, conforme referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 Nos termos do §2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será dividida em itens, considerando as peculiaridades do mercado fornecedor, com o objetivo de ampliar a competitividade, promover a economicidade e facilitar o controle da Administração quanto à qualidade e padronização dos materiais a serem adquiridos.

9.2 Diante disso, optou-se pelo parcelamento, como medida técnica e economicamente justificada, visando à melhor contratação possível, à eficiência na entrega e à integridade do resultado final esperado pela Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com base na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a abertura de processo licitatório para aquisição de instrumentais, equipamentos e insumos cirúrgicos é medida essencial para compor adequadamente as caixas cirúrgicas utilizadas nos procedimentos com o aparelho de videolaparoscopia, bem como em cirurgias vasculares e



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

cardiovasculares, além de permitir a substituição de materiais danificados ou com vida útil esgotada.

11.2 A contratação permitirá o reaparelhamento das unidades cirúrgicas, especialmente diante da programação de aumento do número de cirurgias, e do fato de que parte dos itens necessários não foi adquirida em processos anteriores, gerando lacunas que comprometem o funcionamento ideal das salas cirúrgicas.

11.3 Com a aquisição, espera-se alcançar maior segurança nos procedimentos cirúrgicos, redução de complicações, recuperação mais rápida e segura dos pacientes, além de menor custo hospitalar, considerando a eficiência dos materiais adequados ao uso com o equipamento de videolaparoscopia. No caso das cirurgias cardiovasculares e vasculares, os novos instrumentais garantirão maior precisão, confiabilidade e segurança aos profissionais de saúde, eliminando riscos decorrentes da utilização de materiais desgastados.

11.4 Por fim, a medida contribui para a qualificação dos serviços prestados pelo Município, melhoria nos indicadores de saúde, aumento da resolutividade das unidades cirúrgicas e cumprimento do dever constitucional de assegurar atendimento digno, seguro e eficiente à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

12.1 O setor de Planejamento deverá acompanhar de forma criteriosa a execução contratual, especialmente durante a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações do Termo de Referência, notificando formalmente eventuais irregularidades.

12.2 Deverão ser rigorosamente observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como a exequibilidade dos preços apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar no certame.

12.3 Os prazos de entrega estipulados no Termo de Referência deverão ser integralmente respeitados, com a devida emissão dos documentos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme o disposto nos arts. 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a complexidade e especificidade dos itens fornecidos.

12.4 Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão ser formalmente cientificados acerca das penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, nos



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, inclusive quanto às obrigações de entrega, qualidade e pontualidade.

12.5 Deverá ser realizada análise prévia das marcas e propostas comerciais apresentadas, considerando critérios técnicos de qualidade, desempenho e compatibilidade com as necessidades do Município, observando, sempre que possível, referências técnicas e padrões mínimos exigidos no edital.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente;

13.2 Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

13.3 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13.4 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

13.5 Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado;

13.6 São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público. “os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A equipe técnica responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, declara a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da contratação, com base nas justificativas apresentadas ao longo deste documento, especialmente quanto à necessidade da aquisição, à adequação da solução proposta e ao relevante interesse público envolvido.

14.2 A aquisição dos medicamentos, inclusive para atendimento de demandas judiciais e das unidades da rede municipal de saúde, revela-se necessária, oportuna e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público de saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Diante dos elementos técnicos, administrativos e legais expostos, a contratação mostra-se plenamente viável e recomendada, assegurando condições adequadas para o atendimento ininterrupto da população e promovendo o uso racional e planejado dos recursos públicos.

15. ANEXOS

15.1 Documento de Formalização de Demanda; Estimativa de Preços.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.1 A presente elaboração do Estudo Técnico Preliminar contou com a participação da Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, composta por servidora municipal devidamente autorizada e competente para planejar, organizar e conduzir os procedimentos necessários à instrução da contratação pretendida.

16.2 A profissional abaixo assinada declara que as informações contidas neste documento foram elaboradas com base em dados técnicos, legais e fáticos consistentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

Darlene Vieira Silva/CRF:31.142
Farmacêutica / Farmácia Básic



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO II

**Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024. - PROCESSO Nº 350/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



(34) 3671-7127



licitacao@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 - PROCESSO Nº 350/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024. - Processo nº 350/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 - Processo nº 350/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 - Processo nº 350/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 - Processo nº 350/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024 - Processo nº 350/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas;

e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Makoto Edison Sekita, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelaio João Lopes nº 201, apartamento 1601, Bairro Campestre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024, Processo Administrativo nº 350/2024, Pregão Eletrônico nº 78/2024**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA”**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 350/2024**, que é parte





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado, conforme lei 14.133/2021.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | COD. ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNID | VALOR DO ITEM | VALOR TOTAL |
|------|-----------|--|----------|------|---------------|-------------|
| 1 | 6710 | SONDA URETRAL Nº 12 - , SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº 12FR, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, COM 02 ORIFICIOS CENTRAL E LATERAL, ESTERILIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIETILENO, DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E SER REGISTRADO/NOTIFICADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, SE NECESSÁRIO. | 5.100,00 | UN | | |
| 2 | 1659 | SERINGA 20ML DESC. S/ AGULHA CX C/ 50 UN - SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20ML, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, APRESENTADOEM EMBALAGEM INDIVIDUAL (BLÍSTER), SEM AGULHA E REEMBALADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONTENDO 50 UNIDADES. MATERIAL: CILINDRO CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO; HASTE EM POLIPROPILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO E PISTÃO EM BORRACHATERMOPLÁSTICA ATÓXICA E APIROGÊNICA. DEVE OBEDECER AOS PADROES UNIVERSALMENTEADOTADOS, CONFORME NBR VIGENTE. BICO TIPO LUER SLIP. A MARCAÇÃO DEVE TER ALTO GRAUDE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS, LEGÍVEIS E ISENTOS DE FALHASATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO. SENDO A ESCALA NUMERADA COM TINTA ATÓXICA EM AZULOU PRETA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, NR. DO LOTE,DATADEFABRICACAO, MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E SER REGISTRADO/NOTIFICADOEM ÓRGÃO COMPETENTE, SE NECESSÁRIO. | 10 | CX | | |
| 3 | 24659 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ FILTRO DE AR - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR | 400 | UN | | |
| 4 | 24230 | FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML - | 400 | UN | | |
| 5 | 23705 | LANCETAS DESCART. ESTERIL P/COLETA AMOSTRA DE SANG - UE CAPILAR EMBALAGEM CAIXA COM100 UNIDADES | 100 | CX | | |
| 6 | 28161 | SENSORES FREESTYLE LIBRE (ABOOTT) - | 30 | UN | | |
| 7 | 22916 | LAMOTRIGINA 100 MG CPR CX/30 - | 30 | CX | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

| | | | | | | |
|----|-------|--|----------|----|--|--|
| 8 | 18158 | ADEFORTE FRASCO C/ 15 ML - | 50 | FR | | |
| 9 | 13966 | ANCORON 200 MG CX C/ 30 COMP. - ANCORON 200 MG CX C/ 30 COMP. | 30 | CX | | |
| 10 | 38017 | CONDROFLEX - SACHE CONTEM 1,5G DE SULFATO DE GLICOSAMINA E 1,2 G DE SULFATO SODICO DE CONDRITINA - CX C/ 30 SACHES DE 4.135 G CADA | 30 | CX | | |
| 11 | 5447 | ARTRODAR 50MG CX.C/30 CPR - | 20 | UN | | |
| 12 | 37305 | DIOSMIM 500 MG CX/ 60 CPS - | 30 | CX | | |
| 13 | 30150 | HYLOGEL - 2MG/ML (0,2%) CONTENDO 10 ML | 30 | UN | | |
| 14 | 24478 | CICLOSPORINA OFTALMICO (RESTASIS OFTALMICO) CX/30 - FLACONETES | 20 | CX | | |
| 15 | 37311 | HORMUS UNDECILATODE TESTOSTERONA 250 MG/MG, AMPOLA 4 ML - | 12 | UN | | |
| 16 | 18539 | AEROLIN 100 MCG (FRASCO SPRAY C/200 DOSE - S + APLIC.) | 30 | UN | | |
| 17 | 37303 | ESC 20 MG CAIXA COM 30 - | 30 | CX | | |
| 18 | 37310 | QUET 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO - | 30 | CX | | |
| 19 | 15620 | SINGULAIR 10MG CX 30CP - | 30 | CX | | |
| 20 | 28520 | KEPPRA 750 MG CX / 30 COMPRIMIDOS - | 20 | CX | | |
| 21 | 18640 | BRILINTA 90 MG CX/ 60 CPR - | 20 | CX | | |
| 22 | 2711 | CLEXANE 40MG/0.4ML CX.C/10 SER. - | 40 | CX | | |
| 23 | 28521 | ETIRA 500 MG CAIXA 30 COMPRIMIDO - | 30 | CX | | |
| 24 | 36613 | FORXIGA 10 MG CAIXA 30 COMPRIMIDO - | 30 | CX | | |
| 25 | 36615 | NEXIUM 20 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS - | 30 | CX | | |
| 26 | 24155 | PATANOL S COL 2,5 ML VIDRO - | 50 | UN | | |
| 27 | 36544 | OZEMPIC 0,25 + 5 MG CX COM 6 SERINGAS - | 20 | CX | | |
| 28 | 37309 | SELOZOK 50 MG CAIXA 30 COMPRIMIDO - | 30 | CX | | |
| 29 | 23672 | SYSTANE UL COL. 15 ML - | 50 | FR | | |
| 30 | 36614 | VENLJA 60 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDO - | 50 | CX | | |
| 31 | 17452 | DILTIAZEM 60 MG - CPR - DILTIAZEM 60 MG - 50 COMPRIMIDO | 2.000,00 | UN | | |
| 32 | 21815 | VIMPAT 150 MG CX/28 CPR - VIMPAT 150 MG -M CX COM 28 COMPRIMIDOS | 30 | CX | | |
| 33 | 34317 | BENLYSTA 200MG / 4 CANETA (CX) - | 15 | CX | | |
| 34 | 18859 | XARELTO 20 MG CX/28 CPR - XARELTO 20 MG CAIXA 28 COMPRIMIDO REVESTIDO | 100 | CX | | |
| 35 | 28357 | MIRTAZAPINA 30 MG CX/30 CPR - | 50 | CX | | |
| 36 | 39080 | TOPIRAMATO 25 MG CX/ C/ 30 COMPRIMIDOS - | 50 | CX | | |
| 37 | 20617 | CARVEDILOL 12,5 MG CX/30 CPR - | 50 | CX | | |
| 38 | 34281 | TACROLIMUS 0,02% AQUOSO FRASCO 5ML - | 30 | UN | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

| | | | | | | |
|----|-------|---|---|----|--|--|
| 39 | 39102 | BENLYSTA 200MG / 4 CANETA (CX) - COTA 25% | 5 | CX | | |
|----|-------|---|---|----|--|--|

TOTAL GERAL: R\$

2.2. O valor global da ata de registro de preço será de R\$ _____).

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, cumprindo suas obrigações principais com rigor. O item ofertado deverá atender todas as exigências de especificação técnica, critérios de sustentabilidade e normativas aplicáveis, garantindo que os produtos fornecidos estejam de acordo com as exigências legais e regulamentares pertinentes.

3.2.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a necessidade das unidades requisitantes, no prazo máximo de **12 (doze) dias corridos** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Contratante e encaminhada por e-mail à empresa vencedora. O não cumprimento deste prazo implicará em penalidades conforme a legislação vigente.

3.1.3.Informamos que a entrega deverá acontecer em remessa única, no seguinte endereço: AV. Paulo Shimada, 51 Tancredo Neves, podendo haver modificação quanto ao critério de conveniência da Administração Municipal.

3.1.4.As entregas dos produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser realizadas nos endereços indicados por esta, podendo variar conforme a necessidade de atendimento das unidades de saúde. As entregas ocorrerão no horário de 07:30 às 16:30 horas, ou em outro local e horário previamente acordados com a secretaria solicitante, garantindo a adequada logística de distribuição.

3.1.5. Caso os produtos não sejam entregues dentro do prazo estipulado ou não atendam às especificações contratadas, será caracterizada a não aceitação da entrega. Nesta hipótese, a Contratante poderá aplicar as sanções legais previstas, incluindo a convocação dos licitantes remanescentes,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

respeitando-se a ordem de classificação, prazo e condições contratuais, inclusive os preços previamente acordados.

3.1.6. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo providenciar mão de obra e os recursos necessários para o cumprimento dessa obrigação. Fica vedada a entrega de quantidade ou qualidade diversa da solicitada, sendo obrigação da empresa assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações e quantidades demandadas.

3.1.7. A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, qualquer item que apresente vício, defeito ou esteja em desacordo com as especificações contratuais. Produtos que não atendam aos requisitos de qualidade ou não sejam próprios para uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente. A Contratada deverá substituir esses produtos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação escrita da Contratante, assumindo todos os custos de devolução e frete, sob pena de ser considerada inadimplente quanto ao prazo de execução.

3.1.8. A Contratante informa que os endereços de entrega dos produtos poderão ser alterados conforme conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do prazo ou da qualidade das entregas, devendo a Contratada se adaptar às novas condições de forma ágil e eficiente.

3.1.9. Caso algum item entregue esteja fora das especificações contratuais, será devolvido mediante a emissão de um Termo de Recusa. A Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data de expedição do termo, para providenciar a substituição do item recusado, garantindo que o novo produto entregue atenda todas as exigências contratuais.

3.1.10. Não serão aceitos, sob nenhuma circunstância, produtos que estejam em desconformidade com o objeto contratado, sendo obrigatória a adequação integral aos requisitos previstos no Termo de Referência e no Edital.

3.1.11. O produto e a marca ofertados e aceitos durante o processo licitatório deverão ser mantidos até o término do fornecimento, salvo exceções previstas em lei e previamente acordadas com a Contratante. A substituição de marca ou produto só poderá ocorrer mediante justificativa e aprovação formal da Administração.

3.1.12. A Contratada não poderá transferir a terceiros, parcial ou totalmente, as responsabilidades assumidas no contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante. O não cumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3.1.13. Todas as despesas com embalagens, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos relacionados à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante. A Contratada deve garantir que todas as condições logísticas sejam cumpridas de maneira eficiente, de modo a assegurar a integridade dos produtos até sua entrega final.

3.2. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.2.1. Do Recebimento

3.2.1.1. **Recebimento Provisório:** Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o serviço/fornecimento dos objetos entregues na data de execução, e eventuais observações sobre a execução.
- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar da execução dos serviços/fornecimento dos objetos, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

3.2.1.2. **Rejeição de Fornecimentos:** Se os objetos não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os itens e fornecer:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as matérias corretivas realizadas e a reexecução da entrega destes objetos, conforme as exigências do Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo de objetos é uma etapa crucial no processo de aquisição e gestão dos itens. Aqui estão alguns pontos importantes a considerar:
 - **Documentação:** Verifique se todos os documentos, como notas fiscais, relatórios de inspeção e certificados de qualidade, estão completos e corretos.
 - **Inspeção Física:** Realize uma inspeção detalhada dos materiais recebidos. Isso inclui verificar a quantidade, a integridade dos produtos e se estão de acordo com as especificações do pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

3.3. LIQUIDAÇÃO

3.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.3.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

3.4. PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias., contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em futuro Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

3.5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

3.5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

3.5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- 3.5.5.A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;
- 3.5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 3.5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.
- 3.5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- 3.5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 3.5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 3.5.13. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.
- 3.5.14. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- 3.5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 3.5.16. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.5.17. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.5.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.5.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

- entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5.20. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- 3.5.21. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.5.22. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;
- 3.5.23. Os locais de entrega poderão ser alterados, a depender da necessidade e viabilidade de fornecimento do Município, quaisquer alterações constarão nos pedidos enviados pelos Setores requisitantes, junto aos documentos de pedidos, que deverão ser analisados pelo fornecedor.
- 3.5.24. Os Produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate produtos com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.5.25. O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade.
- 3.5.26. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 3.5.27. A Contratada deve entregar os medicamentos no prazo e locais definidos no edital ou contrato, garantindo que a distribuição seja realizada conforme as necessidades da saúde.
- 3.5.28. Os medicamentos devem ser entregues em perfeitas condições de armazenamento, respeitando todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações vigentes sobre o transporte de medicamentos.
- 3.5.29. A Contratada deve garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, salvo exceções específicas indicadas pela Administração.
- 3.5.30. Todos os medicamentos devem estar registrados na ANVISA e atender às especificações técnicas exigidas, incluindo apresentação de bula e rotulagem em conformidade com a legislação sanitária.
- 3.5.31. A Contratada deve garantir que os medicamentos entregues sejam originais, em embalagens lacradas e sem qualquer tipo de violação ou dano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

3.5.32.A Contratada é responsável pelo armazenamento e transporte adequado dos medicamentos, assegurando que as condições de temperatura, umidade e outras exigências técnicas sejam rigorosamente cumpridas até a entrega final nas unidades.

3.5.33. Caso algum medicamento exija condições específicas de armazenamento, como temperatura controlada, a Contratada deve fornecer toda a infraestrutura necessária para garantir a integridade do produto durante o transporte.

3.5.34.A Contratada deve recolher e substituir, sem custo adicional, quaisquer medicamentos que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações contratuais, ou que tenham sido entregues em quantidade inferior ou superior ao solicitado.

3.5.35. Em caso de notificação de recolhimento por parte de órgãos reguladores, como ANVISA, a Contratada deverá providenciar imediatamente o recolhimento e a substituição dos medicamentos afetados.

3.5.36.A Contratada deve manter atualizados e apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos fiscais, sanitários e licenças que comprovem a regularidade do fornecedor, especialmente junto à ANVISA e demais órgãos de controle sanitário.

3.5.37.O descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, especialmente relacionadas à qualidade, quantidade, prazo de entrega e condições de armazenamento, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, rescisão contratual, e impedimento de contratar com a Administração Pública.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3.6.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.6.7.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.6.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.6.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.7.1. A dotação orçamentária para custear a despesa decorrente dos serviços a serem contratados serão realizados da seguinte forma:

Ficha: 936 - 02 010 005 10 122 0112 2176 33903200 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**Fonte:1500.**

3.8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO / REGISTRO DE PREÇOS

3.8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

3.8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.7. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

3.8.8. Para esta contratação a gestão será exercida pelos servidores designados e lotado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021- Servidor: Edileusa Aparecida Soares e Thiago Palhares.

3.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

3.9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

3.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

3.9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.9.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

4. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

4.1. O setor de Planejamento deverá acompanhar de forma criteriosa a execução contratual, especialmente durante a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações do Termo de Referência, notificando formalmente eventuais irregularidades.

4.2. Deverão ser rigorosamente observados os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como a exequibilidade dos preços apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar no certame.

4.3. Os prazos de entrega estipulados no Termo de Referência deverão ser integralmente respeitados, com a devida emissão dos documentos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme o disposto nos arts. 141 a 144 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a complexidade e especificidade dos itens fornecidos.

4.4. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão ser formalmente cientificados acerca das penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório, inclusive quanto às obrigações de entrega, qualidade e pontualidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

4.5. Deverá ser realizada análise prévia das marcas e propostas comerciais apresentadas, considerando critérios técnicos de qualidade, desempenho e compatibilidade com as necessidades do Município, observando, sempre que possível, referências técnicas e padrões mínimos exigidos no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 63 de 28 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.9. Fraudar a licitação

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei.º12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/MEn.º73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

11. CONDIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

11.1. A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da Lei 14.133/2021.

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a empresa contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

SÃO GOTARDO, de..... de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA

Prefeito Municipal de São Gotardo – MG

Contratante

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Nome do representante legal da Contratada

Razão social da Contratada

